



CMUR

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.463

EMENTA: PRORROGA O PRAZO DA LEI 2.194.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais trinta e seis meses os efei-
tos da Lei 2.194, que concedeu a favor da Associação
Pró-Melhoramentos do Bairro Brasilândia, uma área de
terra da Municipalidade, conforme cópia em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de outubro de 1989

Wanildo de Carvalho
Wanildo de Carvalho

PREFEITO

Proj.-Lei 141/89

Autor: Jorge de Oliveira

msac.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	PLS.
2.463	025

